



TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0038/2025
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE**, inscrito no CNPJ:016.130.73/0001-11, com sede na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Ademir Alves, portador do CPF: 893.547.376-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0014/2025, Processo Licitatório nº 0029/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **M A SPÓSITO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ: 08.381.118/0001-19**, estabelecida na Rua Poços de Caldas, nº 200, Panorama, CEP: 39.990-000, Águas Vermelhas/MG, representada pelo **Sr. Márcio Almiro Spósito**, portador do CPF: 041.075.616-40, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 953/2024 e demais normas aplicáveis a matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço objetivando futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura e equipamentos para as festividades no município de Divisa Alegre/MG; especificado no item 1 (um) do Termo de Referência, anexo I do edital do Processo de Licitação nº 0029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr.	Subtotal
21649 - BANHEIROS QUIMICOS ; EM POLIURETANO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, CAIXA DE DEJETOS 200 LITROS, PORTA PAPEL, TUBO DE RESPIRO LATERAL, TRINCO LIVRE/OCUPADO, TRATAMENTO HIGIENIZANTE COM PRODUTOS QUÍMICOS E MANUTENÇÃO DIÁRIA. MONTAGEM. BANHEIROS EM ESTADO INTEGRO. ; PRIME	dia	100	341,18	34.118,00
21679 - CAMARIM OCTONANOM ; MEDINDO 4,00X4,00M, ALTURA 2,20M SUPORTE DE FORRO E SUPORTE DE ARCONDICIONADO (ALUMINIO). PORTA ESPECIAL REFORÇADA, PAREDES E FORRO EM CHAPAS TS ; M A	dia	15	3.500,00	52.500,00
21694 - COBERTURA DUAS AGUAS MEDINDO 12 X 24M ; EM Q30 , COM PÉS DE 4 METROS, COM ATERRAMENTO E LONA ANTI-CHAMAS SEGUINDO PADRÕES DAS AUTORIDADES COMPETENTES. MONTAGEM; M A	dia	16	17.200,00	275.200,00
21695 - COBERTURA DUAS AGUAS MEDINDO 20X60 ; EM Q50, COM PÉS DE 4 METROS, COM ATERRAMENTO E LONA ANTI-CHAMAS SEGUINDO PADRÕES DAS AUTORIDADES COMPETENTES. MONTAGEM ; M A	dia	10	26.180,00	261.800,00
21687 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO ; DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO DENTRO DAS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS.; M A	serviço	5	4.900,00	24.500,00
21699 - ELEVADO POLICIAL ; MATERIAL DE FERRO GALVANIZADO ,COM LONA ANTI CHAMAS,ESCADA DE ACESSO,DIMENSOES 3,00X1,50X2,20 COM PLOTAGEM DA POLICIA MILITAR.; M A	dia	10	1.100,00	11.000,00
25769 - EXTINTORES (CO2-ABC) COM PLACAS ; ; M A	dia	100	115,00	11.500,00
21654 - GERADOR DE ENERGIA ; DE 170KVA, SILENCIADO A 85DB, COM REGULADOR DE TENÇÃO E FREQUÊNCIA(VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIMETRO COMANDADOS).; CUMMINS	dia	7	4.707,14	32.949,98
21655 - GRADIL 2X1 DE ALUMINIO ; GRADIL 2X1 DE ALUMINIO ; M A	metro	400	29,00	11.600,00
22689 - GRID Q30 EM ALUMINIO: TAMANHO: 8 M DE FRENTE X 6M DE PROFUNDIDADE E 06M DE ALTURA. ; GRID Q30 EM ALUMINIO: TAMANHO: 8 M DE FRENTE X 6M DE PROFUNDIDADE E 06M DE ALTURA COM UMA TRAVE NO MEIO - 04 TORRES Q30 -04SLEEV- -04 PAU DE CARGA - 04BASE - -04 TALHAS 2 TONELADAS, 360° PRÓPRIAS PARA ESPETÁCULOS - - 01 TRAVE EM Q30 C/ 02 TALHAS, 02 CINTAS PARA SUSTENTAÇÃO PAINEL DE LED.; FEELING	dia	20	2.475,00	49.500,00



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



21708 - GRID Q50 EM ALUMÍNIO ; : TAMANHO: 10M DE FRENTE X 6M DE PROFUNDIDADE E 06M DE ALTURA COM UMA TRAVE NO MEIO - 06 TORRES Q30 -06SLEEV - -06 PAU DE CARGA - 06 BASE - -06 TALHAS 2 TONELADAS, 360° PRÓPRIAS PARA ESPETÁCULOS - - 03 TRAVES EM Q50 C/ 02 TALHAS, 02 CINTAS PARA SUSTENTAÇÃO PAINEL DE LED. MONTAGEM, POR CONTA DO CONTRATADO; FEELING	dia	20	2.975,00	59.500,00
28502 - ILUMINAÇÃO DE PALCO - PROFISSIONAL; ; 40- PAR LED RGBWA- 30 -PAR LED RGBW 40 -MOVING 7r 10 -MOVING BEAM 5r- 20 -ATOMUC RGBW 100W 08 -COB WW/CW 04-BRUTT 4 LAMPANDAS LED 12-REFLETOR PAR 64 04-ELIPSOIDAL 02-MAQUINA DE FUMAÇA 1500W 01-VENTILADOR PARA FUMAÇA 01-DIMER DMX 12 ch 01- CONSOLE MA on PC COMMAND WING 01- ALL IN ONE DELL TOUCHSCREN/CONSOLE MA 02- CONSOLE PILOT 2000 02-VIDEO PROCESSADORA P/ PAINEL DE LED 02-SEND BOX P/ PAINEL DE LED 02-NOTEBOOK P/ PAINEL DE LED ; M A	dia	10	7.280,00	72.800,00
25766 - ILUMINAÇÃO DE PALCO - PROFISSIONAL; ; 20- PAR LED RGBWA, 15- PAR LED RGBW, 20- MOVING 7r, 05- MOVING BEAM 5r, 10- ATOMUC RGBW 100W, 04- COB WW/CW, 02- BRUTT 4 LAMPADAS LED, 06- REFLETOR PAR 64, 02 ELIPSOIDAL, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA 1500W, 01 VENTILADOR PARA FUMAÇA, 01 DIMER DMX 12 ch, 01 CONSOLE MA on PC COMMAND WING, 01 ALL IN ONE DELL TOUCHSCREN/ CONSOLE MA, 02 CONSOLE PILOT 2000, 02 VIDEO PROCESSADORA P/ PAINEL DE LEDO, 02- SEND BOX P/ PAINEL DE LED, 02- NOTEBOOK P/ PAINEL DE LED ; M A	dia	10	5.280,00	52.800,00
21696 - INSTALAÇÃO ELETRICA CONFORME O PROJETO 1 ; PREVENÇÃO E COMBATE DE CORPO DE BOMBEIROS, TODOS OS ITENS DE INSTALAÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE E PLANTAO DURANTE A FESTA.OBS> SERA NECESSARIO 02 PROVISORIAS DE 60 AMPERES PARA INSTALAÇÃO DAS BARRAS.(02 DIAS DE EVENTO); M A	serviço	2	5.750,00	11.500,00
21697 - INSTALAÇÃO ELETRICA CONFORME O PROJETO 2 ; PREVENÇÃO E COMBATE DE CORPO DE BOMBEIROS, TODOS OS ITENS DE INSTALAÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE E PLANTAO DURANTE A FESTA.OBS> SERA NECESSARIO 02 PROVISORIAS DE 60 AMPERES PARA INSTALAÇÃO DAS BARRAS.(03DIAS DE EVENTO); M A	serviço	2	7.400,00	14.800,00



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



21698 - INSTALAÇÃO ELETRICA CONFORME O PROJETO 3 ; PREVENÇÃO E COMBATE DE CORPO DE BOMBEIROS, TODOS OS ITENS DE INSTALAÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE E PLANTAO DURANTE A FESTA.OBS> SERA NECESSARIO 02 PROVISORIAS DE 60 AMPERES PARA INSTALAÇÃO DAS BARRAS. (04 DIAS DE EVENTO); M A	serviço	2	8.800,00	17.600,00
21682 - LOCAÇÃO DE BARRACA: 3X3 ; EM LONAS ANTI- CHAMASOS TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM BALCÃO E FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA; M A	dia	170	340,00	57.800,00
25743 - PAINEL DE LED. ; P3 INDOR PARA TRANSMISSÃO, 20Mº; M A	dia	10	3.800,00	38.000,00
21662 - PAINEL DE LED P10 ; OUTDOOR PARA TRANSMISSÃO 12Mº ; M A	dia	10	3.000,00	30.000,00
28503 - PAINEL DE LED P3: OUTDOOR PARA TRANSMISSÃO,40Mº ; ; M A	dia	10	6.000,00	60.000,00
25746 - PALCO: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 8,00 X 6,00 ; com cobertura em lona anti-chamas em formato de 2 (duas) águas. OBS. • Pé, em metalon 80x80mm#14 com 1,50mts de comprimento. • Flauta, em metalon 70x70mm#14 com 1,50mts de comprimento com furos para regulagem e em uma extremidade com rosca 1 ¼"x120mm para nivelamento. • Viga, em perfil enrijecido 150x50x17mm#14 com 2,0mts de comprimento, nas extremidades cantoneira 1 ¼"#3/16"para travamento no pé e perfil dobrado na chapa 3/16" para travamento do tabuleiro. 0018 • Reforço do piso, em perfil enrijecido 100x50x17mm#14 com 2,0mts de comprimento, que será montado no meio de cada módulo 2,0x2,0mts. • Coluna guarda corpo, em tubo de metalon 1 ½" #16 com 1,50mts de comprimento e metalon 20x30mm#16 com barra chata 1 ½"#3/16" soldados para travamento no pé. • Guarda corpo, com o contorno em tubo de metalon 1 ½"#16 e tubo em metalon ¾"#18 fazendo a divisão do guarda corpo. • Mão francesa para travamento entre as vigas e os pés, em tubo de metalon 1"#18 ; M A	dia	10	5.000,00	50.000,00
25773 - PALCO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P 30 OU P 50 DE 14,00 X 10,00 METROS ; COM DUAS TORRES P A FLAY COM 2,00M DE ESPAÇAMENTO E 8,00M DE ALTURA, FORMANDO ASSIM 06 TORRES PILARES DE DE FRENTE,COM 06 ELEVES,06 PAU DE CARGA E 06 TALHAS. PASSARELA 4X2 METROS, COM COBERTURA DE LONA ANTI-CHAMA, 01 (UM) CAMARIM MEDINDO NO MÍNIMO 4X4, (FORNECIMENTO E MONTAGEM). OBS. • Pé, em metalon 80x80mm#14 com 1,50mts de comprimento. • Flauta, em	dia	10	12.000,00	120.000,00



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



metalon 70x70mm#14 com 1,50mts de comprimento com furos para regulagem e em uma extremidade com rosca 1 ¼"x120mm para nivelamento. • Viga, em perfil enrijecido 150x50x17mm#14 com 2,0mts de comprimento, nas extremidades cantoneira 1 ¼"#3/16" para travamento no pé e perfil dobrado na chapa 3/16" para travamento do tabuleiro. • Reforço do piso, em perfil enrijecido 100x50x17mm#14 com 2,0mts de comprimento, que será montado no meio de cada módulo 2,0x2,0mts. • Coluna guarda corpo, em tubo de metalon 1 ½" #16 com 1,50mts de comprimento e metalon 20x30mm#16 com barra chata 1 ½"#3/16" soldados para travamento no pé. • Guarda corpo, com o contorno em tubo de metalon 1 ½"#16 e tubo em metalon ¾"#18 fazendo a divisão do guarda corpo. • Mão francesa para travamento entre as vigas e os pés, em tubo de metalon 1"#18. • Pinos dos pés, em barra de 5/8".				
21666 - PALCO - COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (Q 30) DE 10,00 X 6,00 M ; COM DUAS TORRES P A FLAY COM 2,00M DE ESPAÇAMENTO E 8,00M DE ALTURA, PASSARELA 4X2 METROS, COM COBERTURA DE LONA ANTI-CHAMA, 01 (UM) CAMARIM MEDINDO NO MÍNIMO 4X4, (FORNECIMENTO E MONTAGEM). OBS. • Pé, em metalon 80x80mm#14 com 1,50mts de comprimento. • Flauta, em metalon 70x70mm#14 com 1,50mts de comprimento com furos para regulagem e em uma extremidade com rosca 1 ¼"x120mm para nivelamento. PALCO - COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (Q 30) DE 10,00 X 6,00 METROS, COM DUAS TORRES P A FLAY COM 2,00M DE ESPAÇAMENTO E 8,00M DE ALTURA, PASSARELA 4X2 METROS, COM COBERTURA DE LONA ANTI-CHAMA, 01 (UM) CAMARIM MEDINDO NO MÍNIMO 4X4, (FORNECIMENTO E MONTAGEM). OBS. • Pé, em metalon 80x80mm#14 com 1,50mts de comprimento. • Flauta, em metalon 70x70mm#14 com 1,50mts de comprimento com furos para regulagem e em uma extremidade com rosca 1 ¼"x120mm para nivelamento. • Viga, em perfil enrijecido 150x50x17mm#14 com 2,0mts de comprimento, nas extremidades cantoneira 1 ¼"#3/16" para travamento no pé e perfil dobrado na chapa 3/16" para travamento do tabuleiro. • Reforço do piso, em perfil enrijecido 100x50x17mm#14 com 2,0mts de comprimento, que será montado no meio de cada módulo 2,0x2,0mts. Coluna guarda corpo, em tubo de metalon 1 ½" #16 com 1,50mts de comprimento e metalon	dia	10	6.000,00	60.000,00



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



21666 - PALCO - COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (Q 30) DE 10,00 X 6,00 M ; COM DUAS TORRES P A FLAY COM 2,00M DE ESPAÇAMENTO E 8,00M DE ALTURA, PASSARELA 4X2 METROS, COM COBERTURA DE LONA ANTI-CHAMA, 01 (UM) CAMARIM MEDINDO NO MÍNIMO 4X4, (FORNECIMENTO E MONTAGEM). OBS. • Pé, em metalon 80x80mm#14 com 1,50mts de comprimento. • Flauta, em metalon 70x70mm#14 com 1,50mts de comprimento com furos para regulagem e em uma extremidade com rosca 1 ¼"x120mm para nivelamento. PALCO - COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (Q 30) DE 10,00 X 6,00 METROS, COM DUAS TORRES P A FLAY COM 2,00M DE ESPAÇAMENTO E 8,00M DE ALTURA, PASSARELA 4X2 METROS, COM COBERTURA DE LONA ANTI-CHAMA, 01 (UM) CAMARIM MEDINDO NO MÍNIMO 4X4, (FORNECIMENTO E MONTAGEM). OBS. • Pé, em metalon 80x80mm#14 com 1,50mts de comprimento. • Flauta, em metalon 70x70mm#14 com 1,50mts de comprimento com furos para regulagem e em uma extremidade com rosca 1 ¼"x120mm para nivelamento. • Viga, em perfil enrijecido 150x50x17mm#14 com 2,0mts de comprimento, nas extremidades cantoneira 1 ¼"#3/16" para travamento no pé e perfil dobrado na chapa 3/16" para travamento do tabuleiro • Reforço do piso, em perfil enrijecido 100x50x17mm#14 com 2,0mts de comprimento, que será montado no meio de cada módulo 2,0x2,0mts. • Coluna guarda corpo, em tubo de metalon 1 ½" #16 com 1,50mts de comprimento e metalon 20x30mm#16 com barra chata 1 ½"#3/16" soldados para travamento no pé. • Guarda corpo, com o contorno em tubo de metalon 1 ½"#16 e tubo em metalon ¾"#18 fazendo a divisão do guarda corpo. • Mão francesa para travamento entre as vigas e os pés, em tubo de metalon 1"#18 • Pinos dos pés, em barra de 5/8". ; MA	dia	10	6.000,00	60.000,00
--	-----	----	----------	-----------



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



21668 - PALCO - COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (Q30)DE 12,00 X 10,00 METROS ; , COM DUAS TORRES P A FLAY COM 2,00M DE ESPAÇAMENTO E 8,00M DE ALTURA, PASSARELA 4X2 METROS, COM COBERTURA DE LONA ANTI-CHAMA, 01 (UM) CAMARIM MEDINDO NO MÍNIMO 4X4, (FORNECIMENTO E MONTAGEM).OBS. • Pé, em metalon 80x80mm#14 com 1,50mts de comprimento. • Flauta, em metalon 70x70mm#14 com 1,50mts de comprimento com furos para regulagem e em uma extremidade com rosca 1 ¼"x120mm para nivelamento. • Viga, em perfil enrijecido 150x50x17mm#14 com 2,0mts de comprimento, nas extremidades cantoneira 1¼"#3/16"para travamento no pé e perfil dobrado na chapa 3/16" para travamento do tabuleiro. • Reforço do piso, em perfil enrijecido100x50x17mm#14 com 2,0mts de comprimento, que será montado no meio de cada módulo 2,0x2,0mts. • Coluna guarda corpo, em tubo de metalon 1 ½" #16 com 1,50mts de comprimento e metalon 20x30mm#16 com barra chata 1 ½"#3/16" soldados para travamento no pé. Guarda corpo, com o contorno em tubo de metalon 1 ½"#16 e tubo em metalon ¾"#18 fazendo a divisão do guarda corpo. • Mão francesa para travamento entre as vigas e os pés, em tubo de metalon 1"#18. • Pinos dos pés, em barra de 5/8".; MA	dia	10	10.000,00	100.000,00
21667 - PALCO - COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (Q30)DE 12,00 X 8,00 METROS ; COM DUAS TORRES P A FLAY COM 2,00M DE ESPAÇAMENTO E 8,00M DE ALTURA, PASSARELA 4X2 METROS, COM COBERTURA DE LONA ANTI-CHAMA, 01 (UM) CAMARIM MEDINDO NO MÍNIMO 4X4, (FORNECIMENTO E MONTAGEM).OBS. • Pé, em metalon 80x80mm#14 com 1,50mts de comprimento. • Flauta, em metalon 70x70mm#14 com 1,50mts de comprimento com furos para regulagem e em uma extremidade com rosca 1 ¼"x120mm para nivelamento. • Viga, em perfil enrijecido 150x50x17mm#14 com 2,0mts de comprimento, nas extremidades cantoneira 1¼"#3/16"para travamento no pé e perfil dobrado na chapa 3/16" para travamento do tabuleiro. • Reforço do piso, em perfil enrijecido 100x50x17mm#14 com 2,0mts de comprimento, que será montado no meio de cada módulo 2,0x2,0mts. • Coluna guarda corpo, em tubo de metalon 1 ½" #16 com 1,50mts de comprimento e metalon 20x30mm#16 com barra chata 1½"#3/16" soldados para travamento no pé. • Guarda corpo, com o contorno em tubo de metalon 1 ½"#16 e tubo em metalon ¾"#18 fazendo a divisão do guarda corpo. • Mão francesa para travamento entre as vigas e os pés, em tubo de metalon 1"#18. • Pinos dos pés, em barra de 5/8".; M A	dia	10	8.000,00	80.000,00
28501 - PHOTO BOOTH PLATAFORMA 360COM CONTROLE REMOTO ; 360°, FOTO, CAMERA, DLSR, MIRROLESS, GOPRO, SMARTHPHONE, 02HRS POR DIA ; M A	dia	10	2.000,00	20.000,00
25749 - PLACAS METÁLICAS ; COM 2,20 X 2,00 M ALTURA/LARGURA PARA FECHAMENTO DE AREA; FEELING	unidade	400	50,00	20.000,00



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



21670 - PORTAL EM Q30 10X10M ; EM Q30 MEDINDO 10 METROS DUPLO COM TRAVAMENTO DE 01 METRO ENTRE LINHAS. ; M A	dia	10	2.000,00	20.000,00
25750 - PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO 2 X 1 COM CARPETE ; ; M A	unidade	100	150,00	15.000,00
21659 - PRODUÇÃO DE CAMARIM ; ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO, POR CONTA DO CONTRATADO, COMIDA E BEBIDA PREVIAMENTE COMBINADOS COM OS RESPONSÁVEIS DO EVENTO, POR CONTA DO CONTRATANTE.; M A	dia	10	6.000,00	60.000,00
21658 - PRODUTOR DE EVENTOS ; PRODUTOR, RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO CRONOGRAMA DO EVENTO, RESPONSÁVEL POR ATENDER AS DEMANDAS DE PALCO E TAMBÉM CONTROLE DO FLUXO DE PALCO.; M A	dia	10	3.000,00	30.000,00
21680 - SERVIÇO DE APRESENTADOR /LOCUTOR / CERIMONIALISTA PROFISSIONAL: ; COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW, ABERTURA DE EVENTOS E CERIMONIAS, RESPEITANDO O ROTEIRO DO EVENTO; M A	dia	10	1.450,00	14.500,00
21740 - SERVIÇO DE BRIGADISTA: NÃO ARMADA ; NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTREGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, IDENTIFICADOS, PORTANDO DETECTOR DE METAIS. HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL A SERVIÇO, POR CONTA DO CONTRATADO . CARGA HORARIA: 6H/DIA; M A	dia	50	518,00	25.900,00
25754 - SERVIÇO DE FILMAGEM, FOTOGRAFIA AEREA E TERRESTRE. ; COM 03 CÂMERAS FULL HD, 01 CÂMERA MÓVEL FULL HD, 01 DRONE - FILMAGEM E FOTOGRAFIA EM 1080P-60FPS UHD. OPERAÇÃO.; M A	dia	6	4.900,00	29.400,00
21688 - SHOW PIROTÉCNICO ; COM DURAÇÃO NO MÍNIMO DE 15 MINUTOS, ESPECIFICAÇÃO: MORTEIROS, GIRANDOLAS COR. MONTAGEM, MANUSEIOS ARRANJO E DETONAÇÃO POR PROFISSIONAL HABILITADO (BLASTER) HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL A SERVIÇO, POR CONTA DO CONTRATADO.; M A	serviço	6	10.000,00	60.000,00
21675 - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE ; FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PA 04(QUATRO) VIAS COMPLETO COM NO MÍNIMO 48SUB- GRAVES, E 24(VINTE E QUATRO) ALTAS COM PRESSÃO SONORA MÍNIMA DE140DBS COM 02(DUAS) MESAS DE SOM DIGITAL CONTENDO NO MÍNIMO 8(QUARENTA E OITO) CANAIS CADA UMA,COM NO MÍNIMO 12 AUXILIARES, COM NO MÍNIMO 03 SISTEMAS DE MICROFONESEMFIOPROFISSIONALEILUMINAÇÃO DE PALCO COMPLETA COM 24 (VINTE E QUATRO) CANHÕES PAR 64 DE 1000W CADA, 02 (DOIS MINI BRUT COM 2000W CADA E 01 (UMA)	dia	10	10.000,00	100.000,00



MESA DE RESERVA DE 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS ANALÓGICA (FORNECIMENTO, MONTAGEM E OPERAÇÃO).; LS AUDIO				
21676 - SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE ; PA 04 (QUATRO) VIAS COMPLETO COM NO MÍNIMO 32 SUB- GRAVES (TRINTA E DUAS) 16ALTAS COM PRESSÃO SONORA MÍNIMA DE 140DBS COM 02(DUAS) MESAS DE SOM DIGITAL CONTENDO NO MÍNIMO 48(QUARENTA E OITO) CANAIS CADA UMA, COM NO MÍNIMO 03 SISTEMAS DE MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO- (FORNECIMENTO, MONTAGEM E OPERAÇÃO).; LS AUDIO	dia	5	6.000,00	30.000,00
21677 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE ; PA (QUATRO) VIAS COMPLETO COM MÍNIMO 12 SUBGRAVES (DOZE) 08 ALTAS COM PRESSÃO SONORA MÍNIMA DE 140 DBS COM 02 (DUAS) MESAS DE SOM DIGITAL OU ANALOGICA CONTENDO N MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) CANAIS CADA UMA, COM NO MÍNIMO 03 SISTEMAS DEMICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO (FORNECIMENTO, MONTAGEM E OPERAÇÃO).; LS AUDIO	dia	10	3.000,00	30.000,00
21685 - TENDA 10X10M ; ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA.TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAL EM LONA AUTO EXTINGUIVEL- NAO INFLAMAVEL NÃO PROPAGA CHAMAS RESISTENCIA A RUPTURA ATÉ 200KG/M COR BRANCA LUMINÁRIA NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÃO UTILIZAÇÃO COM EXTINTOR; M A	dia	10	1.000,00	10.000,00
21684 - TENDA COM 6X6M ; ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA.TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAL EM LONA AUTO EXTENGUIVEL - NAO INFLAMAVEL NÃO PROPAGA CHAMAS RESISTENCIA A RUPTURA ATÉ 200KG/M COR BRANCA LUMINÁRIA NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÃO COM EXTINTO; M A	dia	100	546,00	54.600,00
21678 - TORRE DE DELAY ; TORRE DELAY COMPOSTA DE 8 CAIXAS FULL RANGER 3 VIAS ATIVAS E PROCESSADAS E COM SUSPENSÃO PARA FLY EM ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q-30 NA MEDIDA DE 2,00M DE LARGURA X 6,00M A 9,00M DE ALTURA. ; LS AUDIO	dia	12	2.500,00	30.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, sendo este o único contratante.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº: 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

Do acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos decorrentes dela.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura.
- 5.1.1. No caso de prorrogação da Ata de Registro, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente



mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IBGE) de correção monetária.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº: 953/2024.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de



contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021;



- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem



negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 8.1.1. descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- 8.1.2. quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- 8.1.3. nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- 8.1.4. nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 23 deste Decreto;
- 8.1.5. por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- 8.1.6. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- 8.1.7. quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;



- 8.1.8. quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.1.9. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.1.10. por ordem judicial.
- 8.2.A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial ou em quaisquer dos meios oficiais de publicação.
- 8.3. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo detentor, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses constantes no art. 26, § 3 do Decreto Municipal nº 953/2024, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.5.1. por fato superveniente, decorrente dos casos de:
 - 8.5.3.1 força maior;
 - 8.5.3.2 caso fortuito;
- 8.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

9. DAS PENALIDADES



9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 . deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



9.1.5 .fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Divisa Alegre/MG, 21 de maio de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE
Ademir Alves
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO
M A SPÓSITO
CNPJ: 08.381.118/0001-19
Márcio Almiro Spósito

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____